



RESOLUÇÃO N.º 1046/2021-CONSUN/UEMA

Autoriza o funcionamento, em regime especial, do curso de pós-graduação *lato sensu* em Enfermagem Obstétrica, na modalidade a distância.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seus artigos 34, inciso III e 58, inciso XIV, e;

considerando a pandemia do novo coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

considerando os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais;

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia;

considerando o disposto na Portaria Normativa n.º 46/2020-GR/UEMA, que dispõe sobre a retomada nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Uema, de forma remota, as atividades inerentes ao ensino, orientação e bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso;

considerando, finalmente, e sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano;

RESOLVE, *ad-referendum* do Conselho Universitário - CONSUN:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, em regime especial, do curso de pós-graduação *lato sensu* em Enfermagem Obstétrica, na modalidade a distância, considerando sua natureza e a imperante e crescente necessidade de qualificação de profissionais da área da saúde.

Art. 2º As atividades inerentes ao ensino, orientação e bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso ocorrerão de forma remota, exceto as atividades de aulas práticas, que ocorrerão no 2º módulo, em hospitais da rede pública, de



forma presencial, e após a integralização total das disciplinas do 1º módulo, tendo em vista seu caráter prático e a essencialidade na prestação de serviços na área da saúde.

Parágrafo único. As referidas atividades do 2º módulo ocorrerão em conformidade com as condições de controle da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), vigentes à época, adotando integralmente todas as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, suspendendo a aplicação de qualquer norma em contrário exclusivamente referente a este Curso.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 9 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

